



Programa de estudos avançados aborda desenvolvimento sustentável

A Escola de Magistratura Federal da 2ª região (Emarf) transmitirá por videoconferência para o auditório da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES), dia 4 de agosto, segunda-feira, o Programa de Estudos Avançados (PEA): “Fatores de Desenvolvimento Sustentável para o Estado do Rio de Janeiro”, das 10 às 19h30.

O programa faz parte do Curso de Aperfeiçoamento e Especialização dos Magistrados (Cae), mas também está aberto a servidores, estudantes, advogados, operadores do Direito, procuradores, promotores e outros interessados.

As inscrições para magistrados federais devem feitas pelo módulo do Cae, na internet (www.trf2.gov.br/emarf). Demais interessados podem se inscrever pelo telefone (27) 3183-5187 ou e-mail nucleoemarf.es@jfes.jus.br.

O auditório da JFES está situado no edifício sede do órgão, na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta/ES.



Seccional de São Mateus promove leilão

A Subseção Judiciária de São Mateus levará à arrematação pública, em agosto, uma série de bens móveis (veículos, ferramentas, eletrodomésticos, dentre outros) e bens imóveis (lotes urbanos, terras agrícolas, prédios comerciais, etc). A primeira praça do leilão será realizada no dia 5, às 14 horas, no fórum da Justiça Federal do município, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Bairro de Fátima. A segunda praça será no dia 19, no mesmo horário e local. Os editais estão disponíveis na página da Justiça Federal na internet (www.jfes.jus.br), campo “notícias”.

Para mais informações, ligue (27) 3763-4001 e 3763-3600 ou envie e-mail para 01vfsmt@jfes.jus.br.

TNU reconhece auxílio-doença posterior a perda da condição de segurado em caso de doença incapacitante

Em sessão realizada em 28 de julho de 2008, a Turma Nacional de Uniformização, por unanimidade, reconheceu a possibilidade de concessão do benefício do auxílio-doença àquele que, tendo sido acometido por doença incapacitante quando ostentava a condição de segurado da previdência, somente vem a fazer solicitação administrativa em momento posterior à perda da referida condição.

A Turma Recursal do Espírito Santo havia julgado improcedente a pretensão ao recebimento do benefício em virtude da perda da condição de segurado, por parte do segurado, no momento em que solicitado ao INSS.

O relator do processo, Juiz Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, em seu voto, acolheu parcialmente a pretensão do autor, e estabeleceu a necessidade baixa do autos ao Juizado

Especial federal capixaba, para realização de completa instrução processual, com a realização de perícia na qual se apurasse a data de início da doença incapacitante. Em voto-*vista* o juiz Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha acompanhou o voto do relator, que afinal restou acolhido por unanimidade.

Processo nº 200350520000556/ES